

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: 094.844 /2026

1.2. Secretaria demandante: Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SEMOB.SEGP

1.3. Fundamentação legal: Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. DO OBJETO

Contratação direta para análise técnica dos discos e recuperação de servidor (recuperação de dados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de Soprador Manual a Bateria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Especificação, quantidades, valores e benefícios para MPE: #ESPC

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	239061-2	Análise técnica dos discos junto à empresa Data	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

3.2 Natureza do objeto

Serviço Especial.



3.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ~~Global~~
- Lote
- Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2005	3.3.90.40	1752

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade emergencial de restabelecer o principal ambiente de armazenamento de dados da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, atualmente indisponível devido à falha física e simultânea de dois discos rígidos que compunham o servidor responsável por hospedar os sistemas, as máquinas virtuais e os documentos institucionais da pasta.

A medida destina-se à realização de procedimentos técnicos e laboratoriais avançados por empresa especializada, uma vez que as ferramentas convencionais de TI interna foram esgotadas sem sucesso, restando demonstrado que o acesso às informações depende de intervenção pericial e cirúrgica nos dispositivos avariados.

A não resolução do problema apresentado resultará na perda definitiva do acervo documental dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, inviabilizando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Os impactos diretos incluem a paralisia na instrução de processos de licitações e contratos, o bloqueio do processamento de dados financeiros, a interrupção no andamento de recursos administrativos e registros da JARI, além



do travamento dos canais da Ouvidoria da Segurança Pública, comprometendo gravemente o atendimento das demandas operacionais e legais exigidas da Administração Municipal.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente documento está baseado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa, que demonstrar ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada, comprovando possuir a infraestrutura laboratorial especializada e a expertise necessárias para intervir nos discos rígidos com danos físicos severos. A escolha direta e a ausência de outras cotações justificam-se pela urgência do cenário e pela especificidade técnica do objeto, visto que a empresa apresentou de pronto a solução laboratorial apta a conter o risco de perda definitiva das informações da SEMOB.SEGP, sendo o valor por ela ofertado balizado pela compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de alta complexidade pericial.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Da Etapa de Início dos Trabalhos: Ocorrerá no momento da emissão da respectiva ordem de serviço para início dos procedimentos de extração física e lógica dos dispositivos, iniciando-se o prazo estimado para a execução dos trabalhos periciais.

9.2. Da Etapa de Conclusão e Entrega: Ocorrerá no momento do envio, por parte da contratada, da listagem detalhada contendo a estrutura de nomes de pastas e arquivos efetivamente recuperados. O fiscal do contrato verificará a integridade, a especificação e a completude das informações institucionais recuperadas em confronto com o escopo demandado, emitindo, após a validação desta listagem, a Declaração de Recebimento Provisório para fins de liberação do acesso e extração definitiva dos dados restaurados.



10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

- Sim
- Não

10.2. Se sim, quais?

Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos nos termos do art 26, inciso 2 da lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

- Sim
- Não

11.2 Se sim, quais?

Durante o período de garantia a contratada deverá assegurar a manutenção corretiva do equipamento em caso de defeito de fabricação ou funcionamento.

11. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência?

- Sim
- Não

12.2 Se sim, quais?

Deverá prestar assistência sem ônus para a unidade durante o período de garantia

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

13.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

14.1 Prazo de vigência do contrato:

30 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

14.2 Forma de execução:

Fornecimento imediato

14.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato?**

Não se aplica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1. Obrigações gerais do contratado:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;

15.1.11 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 15.1?

- Sim
- Não



15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 16.1?

- Sim
- Não

16. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, **por meio da Conciliação.**

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Prazo para pagamento:

Primeira Parcela (50% do valor total): Será paga de forma imediata na data de emissão da ordem de início dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, para fins de mobilização técnica e abertura dos dispositivos em ambiente laboratorial controlado pela contratada.



Segunda Parcela (50% do valor restante): Será efetuada no prazo de até 30 dias, contados da data da entrega definitiva do objeto ou da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato, após a validação da listagem de dados recuperados e extração final com sucesso das informações da SEMOBSEGP.

18.2 Haverá Critério de Reajuste?

- Sim
- Não

18.3 Haverá Critério de Repactuação?

- Sim
- Não

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.



19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.



19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

(assinado via Sigid)

Nome: Marcos Barbosa Lima

Matrícula: 4854119

21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2026.

(assinado via Sigid)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária de Mobilidade Urbana - SEMOB.SEGP

CUIABÁ
P R E F E I T U R A



TR - ANEXO I

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL	Nome: Marcos Barbosa Lima Matricula: 4854119 E-mail : marcos.lima@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: Leonel Augusto Dreher Lima Capelari dos Santos Matricula: 4882401



CUIABÁ
P R E F E I T U R A

